



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 177/2002

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

0500 DEPARTAMENTO SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

0503 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0503/0824400082.027 Manutenção da Divisão de Assistência Social

DESPESAS CORENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

0503/3390.30. 00 Material de Consumo

R\$ 9.000,00

TOTAL

R\$ 9.000,00

Artigo 2º - Cobertura do Crédito aberto pelo Artigo anterior, relativo ao Termo de Responsabilidade nº 023/2001/CIP/SECR, com o objeto do Plano de Trabalho, Aquisição de Materiais de Consumo indica como fonte de recursos a Receita Corrente - Transferências de Convênio Estadual – DF, e de suas entidades conforme segue:

RECEITA

RECEITA CORRENTE

1760.00.00. 00 Transferências de Convênios

1762.01.00. 00 Transf. de Conv.Estadual - DF e de suas Entidades

R\$ 9.000,00

Artigo 3º - Abertura do Crédito Adicional Suplementar tem como base o Artigo 43 e seus dispositivos da Lei 4320/64 e de conformidade com o item “3” da Resolução nº 1819/2002 de 05 de março de 2002 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entretanto esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 09 (nove) dias do mês de Agosto de 2002.

JESUEL DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL